LEI Nº 125 de 7 de JUNHO de 1951

ANTONIO GOULART MARINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-.....

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir um campo com piso de cimento para a pratica dos esportes de Bola ao Cesto e Voleibol, no Estadio da Prefeitura, até o limite maximo de CR.$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artigo 2º)- Para atender a exigencia do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.$ --- 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O recurso financeiro será coberto do seguinte modo:- CR.$ 12.803,80 (doze mil oitocentos e treis cruzeiros e oitenta centavos), com o saldo transferido para o corrente exercicio e o restante CR.$ 2.196,20 (dois mil cento e noventa e seis cruzeiros e vinte centavos), com a anulação parcial da verba 361-8-87-2- item I do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 7 de Junho de 1951.

Antonio Goulart Marino
Prefeito Municipal

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 7 de Junho de 1951.

Publicada e registrada na data supra.

Fausto Oliveira
- Secretario -